



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 13 de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.018 - Aquisição veículo Gabinete do Prefeito, a qual será vinculada ao programa 0001 - Programa Apoio Administrativo, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

## DR 200

|                                                           |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| Órgão: 02 - Prefeitura Municipal                          |                     |
| Unidade: 02.01.01 - Manut. do Gabinete do Prefeito        |                     |
| Função: 04 - Administração                                |                     |
| Subfunção: 122 - Administração Geral                      |                     |
| Programa: 0001 - Programa Apoio Administrativo            |                     |
| Atividade: 1.018 - Aquisição veículo Gabinete do Prefeito |                     |
| Natureza da Despesa:                                      |                     |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente            | R\$ ..... 80.000,00 |

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Superávit Financeiro (DR 200) | R\$ ..... 80.000,00 |
|-------------------------------|---------------------|

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 56/2022  
Data: 25/03/2022 - Horário: 17:26  
Legislativo - PLO 13/2022

  
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



## **JUSTIFICATIVA**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.**

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- criar ação necessária para a aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro, na Dotação do Projeto/atividade relacionados no projeto de Lei, na DR (Destinação de Recursos), especificada.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 21 de Março de 2022.

  
**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**